

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SECITEC N.º 001/2022**  
**Processo Administrativo nº SECITECI-PRO-2022/03146**

**PREÂMBULO**

A **Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso – SECITEC/MT**, sediada à Rua Mistral nº 457 Bairro Jardim Bom Clima, em Cuiabá/MT, CEP: 78048-222, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, designada **pela Portaria n.º 07/2022/SECITEC de 07/02/2022**, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cuja licitação tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de a Contratação de empresa de engenharia, área civil, para a execução da reforma do prédio da Escola Técnica Estadual de Barra do Garças – MT e da Escola Técnica Estadual de Alta Floresta – MT, divididos em 02 (dois) lotes, sendo - Lote 01 (Barra do Garças) e Lote 02 (Alta Floresta), conforme discriminado em planilha orçamentária, memorial e projetos, demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital, cuja data, horário e local de abertura seguem abaixo indicados:

<b>LICITAÇÃO</b>	Concorrência Pública n.º 001/2022/SECITEC
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ÁREA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DAS ESCOLAS TÉCNICA ESTADUAL DE BARRA DO GARÇAS – MT E DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ALTA FLORESTA – MT</b>
<b>TIPO</b>	Menor Preço por Lote com regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
<b>RECURSOS</b>	Consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Ciência, tecnologia e Inovação SECITEC fonte 300/100
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b>	<b>Dia 26 de dezembro de 2022 (SEGUNDA FEIRA) às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) Horário de Mato Grosso.</b>
<b>LOCAL (ENDEREÇO)</b>	Secretaria de Estado de Ciência, tecnologia e Inovação – SECITECI Rua Mistral nº 457 Bairro Jardim Bom Clima Cuiabá/MT. SALA DE REUNIÃO 2º PISO.
<b>CONTATO</b>	E-mail: <a href="mailto:licitacoes@secitec.mt.gov.br">licitacoes@secitec.mt.gov.br</a> Telefone: 65 9630-8184
<b>ACESSO AO EDITAL E ANEXOS</b>	O Edital e anexos poderá ser obtido no website: <a href="http://www.secitec.mt.gov.br">www.secitec.mt.gov.br</a> podendo ser obtidos na Coordenadoria de Aquisições SECITEC, de segunda à sexta-feira, no período das 08:00h às 17:00h, na forma deste edital.

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITEC/MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n.º 07/2022/SECITECI/MT, publicada no Diário Oficial de 09 de fevereiro de 2022, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022/SECITEC**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e com regime de execução indireta **POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “a” c/c art. 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei n.º 8.666/1993, e nos termos da minuta de contrato, anexo deste, cuja licitação tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia **PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BARRA DO GARCAS – MT E DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ALTA FLORESTA – MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

**1.2** A licitação em comento foi autuada mediante o processo n.º SECITECI-PRO-2022/03146, o qual incorporou/anexou os documentos técnicos e legais, a vista da racionalidade e organização administrativa.

**1.3.** A abertura desta licitação foi proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório CONCORRÊNCIA N.º 001/2022/SECITEC no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, como também em jornal de grande circulação regional e nacional, estando os comprovantes anexos ao autos do processo SECITECI-PRO-2022/03146. Ressalva-se que **todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.**

**1.4.** Para os casos de impossibilidade técnica de retirada (download) do Edital e anexos, inclusive os projetos, planilhas e documentos técnicos de engenharia no sítio da SECITECI, e inerentes à esta licitação poderão ser retirados na sede da SECITECI, mediante requerimento

identificado da licitante interessada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e fornecimento de CD/DVD para a efetiva entrega das cópias solicitada.

**1.5.** A SECITEC não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

**1.6.** Os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS COMERCIAIS **serão recebidos somente no dia 26/12/2022, das 08:10 hs às 08:30 hs, com tolerância de 10 (dez) minutos**, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SECITEC, mediante protocolo, **na Sala de Licitações** da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, situada à Rua Mistral nº 457 Bairro Jardim Bom Clima – CUIABÁ / MT. Encerrado o prazo para recebimento dos documentos, **será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes, no mesmo local.**

**1.7.** Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

## **2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME**

**2.1.** Este certame será regido pelas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.192/2001, pelas Leis Complementares Federais n.º 101/2000 e n.º 123/2006, e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

**2.2.** Este Edital de Concorrência Pública e anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pela Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação – SECITECI, conforme consta no processo administrativos SECITECI-PRO-2022/00528

## **3. DO OBJETIVO E OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

**3.1.** O objetivo/objeto deste edital é a seleção e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ÁREA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BARRA DO GARÇAS – MT E DA ESCOLA**

**TÉCNICA ESTADUAL DE ALTA FLORESTA – MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, sendo:

**Lote 1 (UM):** Contratação de empresa de engenharia, área civil, para a execução da reforma do prédio da Escola Técnica Estadual de Barra do Garças – MT.

**Lote 2 (DOIS):** Contratação de empresa de engenharia, área civil, para a execução da reforma do prédio da Escola Técnica Estadual de Alta Floresta – MT.

Os locais em que serão executadas as obras objeto desta Licitação serão:

**As obras serão realizadas nos seguintes endereços: Rua Independência s/n – Centro – Barra do Garças – MT e Travessa Sandra Murata s/nº - Centro – Alta Floresta –MT.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**4.1.** A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

**4.2.** Além das especificações técnicas expressas nos documentos técnicos de engenharia que integram este Edital, a correta execução da obra e serviços deverão também ser observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

**4.3.** Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do Licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

**4.4.** O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, e toda mão-de-obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.

**4.5.** O prazo máximo para **início** da execução da obra e serviços **será de 30 (trinta) dias**

**corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**4.6.** O prazo para **execução da obra e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro proposto no CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO, anexo deste Edital.

**4.7.** O prazo de **vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias ininterruptos** contados a partir da sua assinatura.

**4.8.** O não cumprimento dos prazos de execução da reforma e serviços, por parte do Licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI.

**4.9.** Quando a execução da reforma e serviços for prejudicada, comprovadamente, **em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da reforma e serviços deverão ser prorrogados**, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, ocorrerá mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da reforma devidamente atualizado.

**4.10.** Todos os prazos de execução da reforma e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

**4.11.** O prazo de garantia da reforma não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal.

**4.12.** O prazo para recebimento da reforma objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no art. 73 e 74 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.13.** A CONTRATADA deverá observar e absorver em sua mão-de-obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas,

conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** Os serviços objeto desta licitação, tendo como data base de referência Tabela SINAPI-MT 4/2022 estimados em:

**Lote 01 - R\$ 3.271.129,43 – BARRA DO GARÇAS, (três milhões duzentos e setenta e um mil cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).**

**Lote 02 - R\$ 3.072.369,24 – ALTA FLORESTA, (três milhões setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) conforme ORÇAMENTO ESTIMADO anexo.**

**5.2.** As despesas decorrentes do contrato oriundo desta licitação deverão ser apropriadas e custeadas na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do **EXERCÍCIO 2022/2023**, a seguir:

Unidade Orçamentária	26101
Função/Programa/Atividade	1439
Região	9900
Natureza de Despesa	449051000
Fontes	300/100

**5.3.** Nos Exercícios Orçamentários seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento do Estado, na Lei Orçamentária Anual a cargo da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI.

## 6. DO ACESSO AO EDITAL E ANEXOS E DA VISTORIA À OBRA

**6.1.** É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão eletrônica e impressa do Edital e seus anexos e demais documentos técnicos, que se encontram acostados aos autos dos processos administrativos n.º SECITECI-PRO-2022/03146, na Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Ciência,

Tecnologia e Inovação - SECITEC, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no período das 08:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

**6.1.1.** Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

**6.2.** Não será exigida a visita técnica ao local da obra, entretanto é recomendável conhecer o local para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído.

**6.3.** Para conhecimento prévio dos documentos técnicos da obra para futura feitura de questionamentos técnicos, caso houver, e recebimento do comprovante previsto no inciso III do art. 30 da Lei n 8.666/93, a licitante interessada deverá agendar horário junto à SECITECI/CPL, a qual emitirá ao final da reunião a Declaração que a licitante conheceu os documentos técnicos de engenharia e arquitetura do processo licitatório a que se refere, condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.

**6.3.1.** A Declaração de que conheceu os documentos técnicos, acima citada, deverá ser juntada à Documentação de Habilitação em atendimento ao inciso III, do artigo 30, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93.

**6.4.** Os questionamentos técnicos, somente por escrito, serão encaminhados à SECITECI/CPL, a qual submeterá à equipe técnica, conforme o caso.

**6.5.** Não realizado questionamentos a licitante não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra ou a seus documentos técnicos.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Poderão se tornar aptos a apresentação de propostas comerciais todos os interessados que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e patrimônio líquido mínimo, conforme

exigido neste Edital; como também estejam em condições de atender a todas as exigências aplicáveis ao caso.

**7.2.** Serão admitidas somente como licitantes pessoas jurídicas.

**7.3.** Os Licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.3.1.** Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação já indicada neste edital, **deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao Credenciamento, assinado por sócio ou representante legal do Licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido** concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, na forma do modelo anexo deste Edital.

**7.3.2. O requerimento** de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior**, conforme estabelecido no Decreto Estadual n.º 635/2007, **deverá ser instruído, ou seja, se fazer acompanhar de:**

- I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:
  - a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.
  - b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo anexo.
- II- Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:
  - a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
  - b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo anexo.

**7.4. Não poderão participar da presente licitação:**

I- Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.

II- Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspensos por esta Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, bem como pelos demais órgãos do Poder Executivo Estadual.

III- Não esteja sob falência, concordata, recuperação extrajudicial

IV- Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

V- Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico.

VI- Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico ou societário, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores, gerentes ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

**7.5.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação ou por intermédio desta.

II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do Licitante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação/CPL, na data e

hora prevista neste Edital, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta” deste certame.

**8.2.** Considerar-se-á como representante legal do Licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.

**8.2.1. No caso de sócios, administradores e dirigentes,** deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembléia, Carta de Preposição, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.2.2. No caso de procuradores,** deverá ser apresentada procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.

**8.3.** Os **documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação**, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.

**8.4.** O representante credenciado do Licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

**8.5.** Nas Sessões Públicas da licitação, cada credenciado poderá representar apenas um Licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório; sendo que a representação simultânea de mais de um Licitante por único e idêntico credenciado incorrerá descredenciamento do representante para uma das empresas representadas, cabendo ao representante decidir imediatamente.

**8.5.1.** O previsto no subitem 8.5 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do Licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do Licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**8.6.** O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do Licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

**8.7.** A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o Licitante poderá substituir seu representante credenciado junto ao certame, por meio de requerimento escrito, ou ainda pelo comparecimento de novo credenciado às Sessões Públicas, munido dos respectivos documentos de credenciamento, descritos neste Edital.

**8.8.** Em hipótese alguma serão aceitas desistência de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento

## **DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**8.9.** Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL **deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação – CPL da SECITEC/MT, mediante protocolo, somente no dia e horário da sessão de abertura, conforme previsto no AVISO CONVOCATÓRIO e neste Edital, na Sala de Licitações da SECITEC, portanto vedada a entrega anterior de envelopes e documentos, devendo os envelopes estarem separados, fechados, inviolados, rubricados e identificados da seguinte forma:**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECITECI <b>CONCORRÊNCIA N.º 001/2022</b> <b>ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) C.N.P.J.: (DO LICITANTE)
--

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -  
SECITECI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECITECI  
**CONCORRÊNCIA N.º 001/2022**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE -----**  
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)  
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

**8.10.** Cada Licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial neste certame por lote, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto. **Deverá ser apresentado proposta individual para cada lote.**

**8.11.** Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas comerciais em telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

**8.12.** A documentação deve ser apresentada, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

**8.13.** As propostas e toda correspondência e documentos relacionados com a proposta, trocados entre os Licitantes e a Administração, deverão ser redigidos em Português.

**8.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.14.1.** Os documentos de habilitação poderão ainda ser apresentados em cópia simples, desde que os originais sejam também apresentados nas Sessões Públicas, para fins de autenticação por parte de qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, bem como possam ser conferidas pelos demais Licitantes.

**8.14.2.** As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**8.14.3.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.15.** A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

**8.16.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do Licitante.

**8.17.** As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do Licitante, salvo se expressa disposição em contrário.

**8.18.** Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação – CPL examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**9.2.** Os documentos constantes do Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, e paginada, contendo os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações.

### 9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação de:

I- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

II- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

III- Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em ambos os casos quando a atividade exercida assim o exigir.

9.3.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá estar demonstrada no contrato social a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta licitação.

### 9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação de:

I- Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda – CNPJ;

II- Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual, e no municipal, se for o caso**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade quanto aos **tributos e contribuições federais e quanto à Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta);

IV- Prova de regularidade com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal** (Secretarias Estaduais de Fazenda), onde o Licitante for sediado, devendo abranger **também os débitos inscritos em dívida ativa** (Procuradorias Gerais dos Estados);

V- Prova de regularidade com a **Fazenda do Município** onde o Licitante for sediado, devendo abranger **também os débitos inscritos em dívida ativa** (Procuradorias Gerais dos Municípios ou respectivo órgão competente dos Municípios para essa competência);

VI- Prova regularidade com o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, extensivo à sede e às filiais do Licitante;

VII- Prova de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

VIII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação da Lei nº 12.440, de 2011.

IX- Prova de regularidade com a Fazenda do Estado de Mato Grosso para os Licitantes sediados em outros Estados da Federação, sem prejuízo da apresentação do documento previsto no inciso IV deste subitem.

**9.4.2.** Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, com exceção para as beneficiárias da Lei 123/2006, a quais poderão usufruir das prerrogativas dos artigos 42, desde cumprido o art. 43, ambos da referida lei, e ainda que no credenciamento se tenha habilitado para o benefício.

## **9.5.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1.** A prova da Qualificação Técnica, conforme termo de referência anexo, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**9.5.1.1.** Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

**9.5.1.2.** Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, a seguir relacionados:

<b>01</b>	<b>Execução de piso em concreto 20Mpa</b>	<b>15,70</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
<b>02</b>	<b>Execução de pintura em látex sobre massa corrida</b>	<b>2032,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>03</b>	<b>Execução de serviços de instalações elétricas em obras de edificações prediais, baixa tensão;</b>	<b>1.359,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**9.5.1.3.** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

**9.5.1.4.** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

**9.6.** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

**9.7.** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**9.8.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

**9.9.** Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

**9.10.** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

**9.10.1.** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, trecho, sub trecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação).

**9.10.2.** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação, cabendo avaliação, antes da decisão, do técnicos da SECITEC.

**9.11.** Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

**9.11.1.** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação.

**9.11.2.** Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, modelo anexo, ou;

**9.11.3.** Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

**9.11.4.** Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

**9.11.5.** Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas (item 10.11) não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela CPL, que não confirmada, a licitante será então considerada inabilitada para o certame.

**9.12.** Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, de comprovação de a licitante ter executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou

atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

**9.12.1.** A comprovação de a licitante ter executado serviços, em obra em grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, deverá ter as seguintes características:

<b>01</b>	<b>Execução de piso em concreto 20Mpa</b>	<b>15,70</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
<b>02</b>	<b>Execução de pintura em látex sobre massa corrida</b>	<b>2032,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>03</b>	<b>Execução de serviços de instalações elétricas em obras de edificações prediais, baixa tensão;</b>	<b>1.359,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**9.12.2.** Os atestados poderão ser apresentados: Um atestado para cada item exigido ou; Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

**9.12.3.** Os itens 9.12.1 e 9.12.2 deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

**9.12.4.** Os atestados apresentados com unidades de medidas divergentes das exigidas neste Termo de Referência, lastreados em projeto básico, impõe a Licitante demonstrar através de laudo emitido pelo autor do projeto executado, a taxa ou fator de conversão, para compatibilização das unidades de medidas (ex. kg/m<sup>2</sup>, T/m<sup>3</sup>, etc.).

**9.13.** Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b)** Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado;
- c)** Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

**9.13.1.** A não apresentação de documentação comprobatória prevista nas letras a, b, c do item 9.13 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão, cabendo decisão a posteriori, que não se confirmando as

informações contidas nos atestados fornecidos, será então a licitante considerada inabilitada para o certame.

**9.14 É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico para mais de uma pessoa jurídica Licitante.**

**9.15** Para atendimento das especificações previstas neste edital poderão ser apresentados tantos atestados quantos forem necessários, podendo os atestados conter um ou mais itens exigidos.

**9.16 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.16.1** A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

II- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos noventa dias, contados da data de sua apresentação no certame.

III- Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$
-------	---

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

IV- Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato a ser celebrado, cuja comprovação será realizada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial atual.

**9.16.2 As empresas constituídas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, mesmo que requisite a utilização de tratamento diferenciado, nos termos deste Edital, deverão apresentar o **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social**, e comprovação de patrimônio líquido mínimo previsto neste Edital.

**9.16.3 No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, salvo na hipótese do subitem seguinte.

**9.16.4** O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

**9.16.5.**No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

**9.16.6.**As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão

apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

**9.16.7** Para as comarcas e praças onde houver mais de um cartório distribuidor, no caso de outros estados da Federação, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor, acompanhadas da certidão da Corregedoria Geral da Justiça informando a quantidade de cartórios de distribuição de falência na comarca e praça em questão.

9.16.8 Na hipótese da certidão de falência ou recuperação judicial constar algum apontamento positivo, relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, o Licitante **deverá apresentar ainda certidão emitida pelo Fórum Judicial competente, informando em que fase se encontra o feito em Juízo.**

## **10 - DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**10.1** Ainda para fins de habilitação, o Licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:

I- Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, modelo anexo.

II- Declaração de inexistência de fato impeditivo de participar da licitação, modelo anexo.

III- Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, modelo anexo.

IV - Declaração de que conheceu os documentos técnicos de engenharia em atendimento ao inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e conforme previsto no subitem 6.3.1 deste Edital, modelo anexo.

V – Declaração de que dispõe de equipamentos, maquinário, veículos, pessoal, veículos e estrutura administrativa para atender ao objeto licitado.

**10.1.1** A apresentação das declarações previstas neste subitem **não exclui a obrigação do Licitante de apresentar outras declarações previstas em outros subitens deste Edital.**

**10.2** O Certificado de Regularidade Documental emitido pela SINFRA/MT ou pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso/SEGES/MT, em plena validade, será aceito em substituição aos documentos habilitatórios, exceto a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, comprovação da boa situação financeira e Qualificação Técnica e Declarações prevista neste edital.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** O Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a respectiva proposta comercial do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

**11.2.** Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a **PROPOSTA COMERCIAL POR LOTE**, considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**11.3.** O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação. Ficando certo que não havendo prazos, a proposta será considerada em desconformidade ao fixado neste edital, passível de desclassificação.

**11.4.** A **PROPOSTA COMERCIAL**, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), **e ainda deve estar acompanhada:**

- a) Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
- b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- c) Planilhas em formato analítico e sintético, de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo, observado os seguintes **parâmetros referenciais**:
- d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- e) Planilha de Escala Salarial de Mão de Obra.

**11.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue impressa, por lote**, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação:

**11.6. A PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

**11.6.1.** Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar: número desta licitação, número do Lote, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

**11.7. A PROPOSTA COMERCIAL** do Licitante, **além da via impressa assinada, vistada, timbrada, também deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em via digital**, na forma de

planilha eletrônica de cálculo, para fins de análise e decisão pela aceitabilidade pela equipe técnica SECITEC.

**11.7.1.** Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.

**11.7.2.** A versão digital da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em mídias do tipo cd-room ou dvd-room, no Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

**11.7.3.** Os Arquivos digitais constantes no cd-room ou dvd-room deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel) ou “.ods” (OpenOffice ou LibreOffice).

**11.8.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá expressar o Lote que se este ofertando, Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que **não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS, com valor global total superior ao previsto neste Edital, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.**

**11.9.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos nos anexos deste edital.

**11.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.**

**11.10.1.** Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.10.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta

ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou quaisquer títulos.

**11.10.3. A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da Proposta Comercial, poderá representar inexecuibilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação.**

**11.11.** A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.

**11.12. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço** estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

**11.12.1.** Na hipótese da PLANILHA DE PREÇOS conter mais de um preço unitário para cada tipo de tarefa, material, equipamento ou serviço constante do anexo deste edital caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL julgar a proposta desclassificada.

**11.12.2.** O único recálculo da planilha de custos da PROPOSTA COMERCIAL permitido é somente para os casos de erros no somatório, multiplicação ou totalização, se possível, podendo a equipe técnica de análise das planilhas retificar, cujo resultado deverá ser **ratificado expressamente pelo Licitante**, o qual poderá fazê-lo mediante consignação expressa de sua anuência em ata, quando o julgamento for proferido em sessão pública; ou ainda mediante protocolo junto à Secretaria de Estado de Ciência, tecnologia e Inovação - SECITEC, quando o julgamento for proferido por publicação em imprensa oficial, no mesmo prazo legal para interposição de recursos administrativos, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, **sob pena de desclassificação.**

**11.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.**

**11.13.1.** A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá contemplar todos os materiais, maquinários, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.

**11.13.2.** A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.

**11.13.3.** Na COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS ainda deverá considerar os valores a serem despendidos com auxílio alimentação, vale transportes e outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, INSS, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho, PCMAT, PCMSO, PPRA, insumos referentes a uniformes, EPIs e treinamento/reciclagem de pessoal, **sendo que a apresentação de quantia irrisória para tais itens poderá representar inexequibilidade da proposta, ensejando a desclassificação da proposta.**

**11.13.4.** A apresentação impressa da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevista neste Edital, **poderá ser dispensada pelo Licitante, desde que a sua versão digital, conforme disposto neste Edital, seja assinada eletronicamente, por meio da utilização de certificado digital (e-cnpj), de titularidade da empresa Licitante, e integrante da ICP Brasil – Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, instituída pela Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.**

**11.14.** Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, **prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.**

**11.15.** Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários, anexos deste edital e base desta licitação.

**11.16. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra, devendo-se também observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do anexo – CRONOGRAMA - deste Edital, e ainda o prazo previsto para conclusão da obra estabelecido neste Edital, Termo de Referência e Contrato.**

**11.16.1.** Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

**11.17. O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros.**

**11.17.1.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei n.º 12.309/2010.

**11.18. A ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA deverá apresentar os encargos sociais sobre o preço da mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto desta licitação, tanto para o caso de trabalhadores horistas ou mensalistas.**

**11.19. Não serão admitidas PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**11.20.** Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL serão considerados inexecutáveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

**11.21.** Não serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

**11.22.** A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, ou seja, “*Termo de Proposta Comercial*”, “*Planilha de Preços*”, “*Planilha de Composição de Preços Unitários e composições auxiliares*”, “*Cronograma Físico-Financeiro*”, “*Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI)*”, “*Escala Salarial de Mão-de-Obra*”, e “*Declaração de Elaboração Independente de Proposta*”, ensejará a desclassificação do Licitante.

**11.23.** Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do ANEXO VIII – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.

**11.24.** Nas propostas, planilhas e durante a execução contratual, o licitante deverá observar e cumprir, além dos termos deste Edital, Termo de Referência, Projetos de Engenharia/Arquitetura, entre outros, o que se determina a seguir:

a) A empresa contratada deverá manter estrutura administrativa mínima no local da obra;

b) Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário – o Critério de Medição da Administração Local deverá ser objetivo, com estipulação de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

c) O Acórdão 2.622/2013 – Plenário/TCU - As empresas licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns.

10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

d) Ainda quanto ao Acórdão 2.622/2013 – Plenário/TCU – As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

e) O Acórdão 2.622/2013 – Plenário/TCU – Observar/obedecer que na composição do BDI, o percentual de ISS é compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

f) O Acórdão 2293/2013 – Plenário/TCU – As empresas licitantes devem obediência a Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º da Lei 12.546/2011, no sentido de atentar quanto o impacto nos custos das empresas da construção civil nas áreas de construção de edifícios; instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções; obras de acabamento e outros serviços especializados de construção - especificamente quanto à desoneração do INSS nos encargos sociais sobre a mão de obra e quanto à criação da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), a onerar o BDI em 2%;

g) A Súmula TCU nº 254/2010 – Observar/obedecer quanto ao IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – onde não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado, portanto o IRPJ e a CSLL não poderão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, não devendo ser repassado à Contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei Federal nº 12.309/2010;

h) Observar que não será aceito o jogo de cronograma através dos critérios de aceitabilidade de preço unitário, e com isso buscar-se-á evitar o risco da contratada abandonar a obra/serviço depois de executar a parte que lhe é interessante, estando ainda vedado

o jogo de planilha para se evitar que os valores pagos pelos serviços que foram executados estejam com desconto inferior ao desconto médio contratado;

i) “*As Built*” (como construído) ficarão às expensas da CONTRATADA, assim como as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, haja vista a ordenação do cadastro técnico do Contratante;

j) Não serão aceitas propostas com valor global superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis;

k) A ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA deverá apresentar os encargos sociais sobre o preço da mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto desta licitação, tanto para o caso de trabalhadores horistas ou mensalistas

**11.25.** A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta comercial), ensejará automaticamente a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

## **12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**12.1.** A abertura deste certame e procedimentos inerentes ao procedimento licitatório, dentre eles, abertura dos envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL de licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei e deste Edital.

**12.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.

**12.1.2.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os Licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

**12.1.3.** A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e Rubricadas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, cabendo análise e decisão

sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica da SECITEC, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

**12.2.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL **sempre dará ciência aos Licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/MT**, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial da União, quando necessárias.

**12.2.1.** A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, internet), não previstos no subitem 12.2, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de Licitação – CPL, possuirá natureza extra oficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

**12.3.** Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no subitem 19 deste Edital e legislação, contra todo e qualquer ato decisório da CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.

**12.4.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou autoridade técnica, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

**12.5.** No dia, hora, e local designados neste Edital, os Licitantes deverão entregar os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL para participarem desta licitação.

**12.5.1.** Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta comercial, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados aos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos Licitantes, nos termos deste Edital.

**12.5.2. Serão rejeitados Envelopes de Licitantes apresentados à CPL fora do horário pré-determinado neste Edital e/ou protocolados na SECITEC ou qualquer outro Órgão Público.**

**12.6. Também no dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação – CPL iniciará a Sessão Pública de Licitação para recebimento dos envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Proposta), credenciamento de representantes, e abertura dos envelopes na forma da legislação.**

**12.7.** Anunciada expressamente a abertura da licitação pelo Presidente da CPL, será realizado o credenciamento dos representantes de licitantes, nos termos deste Edital.

**12.8.** Após o credenciamento, serão recebidos os envelopes, os quais deverão estar fechados e inviolados, sob pena de recusa, para então se submeter aos presentes para confirmação da inviolabilidade dos envelopes, devendo ser registrado em ata o que for encontrado. Os vistos nos selos de fechamento é facultativo à CPL e presentes, cabendo aos representantes assim o requerer, caso deseje, fazendo constar em ata a feitura dos vistos.

**12.8.1.** O não credenciamento de representante não impede a participação, desde que a entrega dos envelopes 01 e 02 ocorra diretamente para a CPL no dia e horário previsto neste edital para a abertura da sessão de licitação, bem como obedecido os termos fixados para garantia do sigilo do conteúdo dos envelopes

**12.9.** Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizado em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na

própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

**12.10. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.**

**12.11.** Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos Licitantes, estando presentes todos os representantes presentes e havendo aceite do apurado com desistência expressa do prazo recursal, a CPL dará prosseguimento à licitação com a abertura dos Envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL. Caso ausente qualquer dos representantes a sessão será encerrada para publicação do resultado da habilitação e abertura do prazo recursal, que somente após será dado prosseguimento aos trabalhos.

**12.12.** Aberta a etapa do descerramento dos envelopes de propostas comerciais e planilhas, a CPL dará vista da PROPOSTAS COMERCIAIS a todos os licitantes, consignando suas eventuais manifestações e colhendo-se suas respectivas rubricas nos documentos, e depois procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos Licitantes, nos termos deste Edital.

**12.13.** Erros meramente formais, conforme previstos no item 11.12.2, não constituirão motivo suficiente para a desclassificação, desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado.

**12.14.** Nos casos previstos no item 11.12.2 deste edital e não havendo desconformidade com o Edital, será procedidas as retificações necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:

I- Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**

II- Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a equipe técnica procederá às correções permitidas.

III- Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerá os preços constantes nos subtotais**, a equipe técnica procederá à correção do valor global.

IV- **Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, não haverá retificação e a proposta será desclassificada.**

V- **Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes no anexo – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, não haverá retificação e a proposta será desclassificada.**

VI- Havendo outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, **prevalecerá o resultado corrigido**, e a equipe técnica procederá às respectivas retificações.

VII- Para as retificações ora realizadas deverá guardar estrita obediência ao item 11.12.2, em especial quanto à ratificação/concordância do licitante, sob pena de desclassificação.

**12.14.1. Erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, que impliquem no acréscimo do VALOR TOTAL GLOBAL** estimado para a obra objeto desta licitação e **previsto neste** do Edital, deflagram a desclassificação sumária da proposta comercial apresentada.

**12.14.2.** As eventuais correções realizadas nos termos do item 11.12.2 serão submetidas à aprovação dos respectivos Licitantes, **e no caso de não serem aprovadas ensejarão prazo recursal para interposição fundamentada de recurso.**

**12.15. O critério de julgamento da presente licitação** é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS** em ordem crescente dos Preços Globais oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

**12.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS COMERCIAIS, para fins de classificação, se fará:**

I- Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

II- Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.

**12.16.1.** Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.17. Os preços unitários, constantes na PROPOSTA COMERCIAL de menor valor global, também serão analisados,** tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do ANEXO – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

**12.17.1. Caso sejam verificados que,** na PROPOSTA COMERCIAL de menor valor global, **haja ocorrência de itens com preços unitários superiores aos valores orçados** pela Administração e constantes no ANEXO – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, a proposta será DESCLASSIFICADA.

**12.18.** Na hipótese da PROPOSTA COMERCIAL de menor valor total global, e classificada em primeiro lugar, tiver sofrido quaisquer intervenções previstas no item 11.12.2 deste edital (retificações permitidas), **o Licitante será intimado, sob pena de desclassificação superveniente, para que, no prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, reapresente sua PROPOSTA COMERCIAL, mantendo e observando os apontamentos realizados,** para fins de homologação e adjudicação do resultado final da licitação.

**12.19. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:**

I- Que não atendam às exigências, obrigações e especificações deste Edital e seus anexos.

- II- Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.
- III- Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.
- IV- Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.
- V- Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais Licitantes.
- VI- Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 5.1 deste Edital.
- VII- Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ANEXO – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.
- VIII- Que apresentem preços global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.
- IX- Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.
- X- Para as quais não tenham sido aprovadas, por seus respectivos autores, as correções/retificações eventualmente realizadas, por aplicação do previsto no subitem 11.12.2 deste Edital; ou ainda para as que não tenham sido reapresentadas, devidamente retificadas e escoimadas dos apontamentos consignados pela CPL, por aplicação do disposto no subitem 12.18 do Edital.

**12.20.** Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração, mediante a CPL, poderá fixar aos Licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.

**12.21.** Proferido o julgamento e a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto no subitem 12.18 do Edital, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.

**12.22.** O (s) envelope (s) n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL - que não for (em) abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, serão devolvidos fechados aos respectivos licitantes, após

o encerramento da licitação, mediante intimação para a retirada; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante na habilitação do Licitante, no caso de exaurido o prazo consignado na intimação para tal ato sem seu respectivo cumprimento.

**12.23.** Os envelopes de habilitação e proposta comercial não credenciados pela CPL devido a não entrega na própria sessão, serão mantidos fechados e posteriormente devolvidos pela SECITEC ao licitante mediante intimação para a retirada; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante nos envelopes.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Julgadas e classificadas, após as análises técnicas conclusivas, as propostas pela Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido ao Secretário de Estado de Ciência, tecnologia e Inovação para:

- I- Homologar o procedimento licitatório, confirmando o resultado do certame.
- II- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o Licitante vencedor.
- III- Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, e ainda sob razões de conveniência ou oportunidade em razão do interesse público, também justificado; ou ainda, Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

**13.2.** O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI/MT e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no ANEXO – MINUTA DE CONTRATO deste Edital, cabendo a responsabilidade pela fiscalização da obra e medições à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC/MT.

**13.2.1.** A Proposta Comercial vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

**13.3.** Adjudicado o objeto da licitação, o ADJUDICATÁRIO será convocado, para assinar o CONTRATO, em um prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos deste Edital, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I- Dispor da habilitação documental apresentada na licitação, e;

II- Apresentar GARANTIA CONTRATUAL no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**13.4.** O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO somente será prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO de forma comprovadamente e documentalmente justificada, e ainda desde que durante o transcurso do prazo original, cuja decisão de aceitação caberá à Administração.

**13.5. O não atendimento, por parte do ADJUDICATÁRIO, à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.**

**13.6.** A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterização de RECUSA EM ASSINAR CONTRATO, poderá, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, observada às condições prevista no item 13.3 deste.

**13.7.** O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final **prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, e desde que não ultrapasse o prazo total de 12 (doze) meses do prazo original, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO para o evento, também pelo FISCAL DA OBRA, para o caso da obra estar em andamento, e após encaminhamento dos autos do processo para a ASSESSORIA JURÍDICA/SECITEC para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos,

devidamente instruído, seguirá para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.

**13.8.** Não sendo aceita a (s) justificativa (s), a CONTRATADA deverá cumprir integralmente o CRONOGRAMA original, sob pena de multas e penalidades previstas neste edital e na legislação.

**13.9.** O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais do projeto e ainda com as devidas justificativas técnica de engenharia, avaliação jurídica e decisão do ORDENADOR DE DESPESA, o qual **somente poderá ser solicitado pela Administração, devendo o autor do projeto ou delegado manifestar a respeito**, obedecido os termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**13.9.1.** As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**13.9.2.** A SUBCONTRATAÇÃO, na forma prevista no Termo de Referência anexo, poderão ser autorizados pela CONTRATANTE até o limite de 30% (trinta por cento) para os serviços e as tarefas de baixa materialidade ou complexidade, ou ainda que, por sua natureza ou costume de mercado, sejam invariavelmente subcontratados, como exemplo: colocação de gesso, colocação de forro ou divisória, colocação de vidros, serviços de paisagismo, entre outros.

**13.9.2.1.** A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e à garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

**13.9.2.2.** Caberá à CONTRATADA aferir se a empresa SUBCONTRATADA atende aos requisitos previstos neste Edital quanto à regularidade fiscal e trabalhista e quanto às vedações de participação neste certame, cujo não atendimento pela empresa SUBCONTRATADA acarretará a responsabilização da CONTRATADA perante à Administração.

**13.9.2.3.** A exigência de autorização prévia da Administração para a SUBCONTRATAÇÃO não importará na assunção de quaisquer obrigações ou responsabilidades por parte da CONTRATANTE quanto aquele negócio jurídico a ser celebrado entre a empresa CONTRATADA e a empresa SUBCONTRATADA, mantendo-se aquela relação jurídica (subcontratação) na seara do regime de Direito Civil, inclusive quanto às obrigações e pagamentos estabelecidos entre aquelas partes.

## **14. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**14.1. Após a assinatura do CONTRATO oriundo desta licitação, no máximo em até 30 (trinta) dias e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, sob pena de decair do direito à contratação, comprovará a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato (valor da proposta vencedora adjudicada), por meio de:**

I- Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II- Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI.

III- Seguro-garantia, emitida por seguradora cadastrada na SUSEP;

IV- Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**14.1.1.** No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem 14.1 do Edital, será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela

CONTRATANTE, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

**14.1.2.** Os valores depositados em favor da CONTRATANTE, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos da legislação.

**14.1.3.** No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, pelo período de vigência do CONTRATO.

**14.1.4.** No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SECITEC/MT, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e no ANEXO – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa da CONTRATADA.

**14.2.** O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

**14.3.** A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive cláusula de prorrogação, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, para atender aos casos possíveis e autorizados de prorrogação do prazo do CONTRATO.

**14.3.1.** A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO

CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO, conforme o caso.

**14.4.** A GARANTIA DO CONTRATO **deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado**, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor original contratado.

**14.5.** A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

**14.6.** Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

## **15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**15.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste durante o período da execução da obra, cabendo alteração somente após 01 (um) ano de contrato, na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot ((I - I_0) / I_0)$$

**onde:**

**R = valor do reajuste procurado;**

**V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;**

**I = índice relativo à data do reajuste;**

**I<sub>0</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.**

**15.2.** Para fins de REAJUSTE de preços após o prazo mínimo supracitado, será necessária avaliação e parecer contábil conclusivo, e que não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**15.3.** Poderão ocorrer revisão de preços desde que na forma previstas no § 5º e 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, os quais somente ocorrerão de forma comprovada, provocada pela contratada, e após e análise pela Administração.

## **16. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

**16.1.** O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, a partir da apuração, pela fiscalização da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação das medições (item XIV do Termo de Referência anexo) relativas às etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária (NOB), **em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada**, e se **mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame**, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

**16.1.1.** As datas de pagamento serão programadas observando-se o disposto na Instrução Normativa /SEFAZ/MT ou regulamentação específica.

**16.1.2.** Os pagamentos à Contratada também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- I- Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta licitação no CREA.
- II- Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI INSS).
- III- Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.
- IV- Certidão de Regularidade Estadual e Federal (INSS, FGTS, SEFAZ/MT, TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL);

**16.2.** As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP n.º 003, de 14 de julho de 2005, da Fazenda Nacional.

**16.3.** Será retido pela CONTRATANTE o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total previsto para pagamento à Contratada, até que seja apresentado o protocolo de pedido de baixa da matrícula/cadastro da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional

de Seguridade Social (CEI INSS), sendo a última MEDIÇÃO, correspondente ao mínimo de 5% (cinco por cento), na forma do art. 14 da Portaria nº 051/GSF/SEFAZ/2015, será retido também 1,5% (um meio por cento).

**16.4.** O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

**16.5.** As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela Secretaria de Estado das Cidades.

**16.5.1.** As medições dos serviços executados serão realizadas conforme prevista no Termo de Referência anexo, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

**16.5.2.** Nos meses em que não forem realizadas medições na obra de forma justificada expressamente, de conhecimento e autorizada pela Administração, e não existindo ordem de paralisação da obra desta, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, cujo manifesto expresso do FISCAL (is) da obra é essencial, cabendo-lhe propor atualização do cronograma físico-financeiro e submeter à autoridade superior para decisão. A referida medição, proposta de atualização do cronograma deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, para fiel e correta demonstração do acompanhamento da obra por parte do (s) referido (s) fiscal (is).

**16.5.3.** Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.

**16.5.4.** A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada, obedecido o subitem 16.5.2, e não aceita pela Fiscalizadora da Obra (SECITECI/MT), caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das

**medidas cabíveis de responsabilização da Contratada**, previstos neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

**16.6.** As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da Secretaria de Estado das Cidades, deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

**16.6.1.** A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

**16.6.2.** As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período, observada as condições exigidas no item XIV do Termo de Referência.

**16.6.3.** Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

**16.6.4.** Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados.

**16.6.5.** Os fiscais não homologarão a planilha de medição sem a qual não sido constatada a conformidade quantitativa e qualitativa das mesma frente ao disposto nos projetos.

**16.7.** Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à Secretaria de Estado das Cidades, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento junto à SECITEC/MT.

**16.7.1.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal, conforme o caso) exigidos neste Edital e na legislação.

**16.8.** Por conveniência e critério da Administração e em atendimento justificado de interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

**17.1.** A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e no Termo de Referência e Projeto Básico e nos demais anexos.

**17.2.** A fiscalização dos serviços pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**17.3.** Caberá à fiscalização verificar se a Contratada está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram.

**17.4.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com os Projetos e Documentos Técnicos de Engenharia, Termo de Referência, Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada para sua execução, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**17.5.** A fiscalização fará constar no “*Diário de Obras*” todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do Contrato.

**17.6.** A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos dos Projetos, outros Documentos Técnicos de Engenharia, Termo de Referência, Edital e Contrato, dando conhecimento oficial escrito do fato à Administração para providências de penalização, se for o caso.

**17.7.** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará oficialmente, sob pena de

caracterização de conivência, omissão ou desídia, ao setor competente da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

**17.8.** Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação.

**17.9.** A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITEC, se reserva no direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.

**17.10.** Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes ajustadas no contrato.

**17.11.** Aplicam-se à matéria de fiscalização, subsidiariamente, as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/1993.

**17.12.** Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, à qual competirá:

I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SECITECI responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “*Termo de Recebimento Provisório*”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão de engenheiros e arquitetos designados pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou por quem por ele delegado, emitindo “*Termo de Recebimento Definitivo*”, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do Recebimento Provisório.

**17.12.1.** Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar

assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à SECITECI/MT afeta à obra objeto desta licitação, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.

**17.12.2.** Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.

**17.12.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado “*as built*”, ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (*as built*), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.

**17.12.4.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO também ficará sujeito, quando for o caso, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

**17.12.5.** O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

**17.13.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**17.14.** O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, bem como impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo, os serviços contratados, como também caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

**18.2.** Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I- Advertência por escrito.

II- Multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

a) Multa diária pela não assinatura do contrato, ou apresentação da garantia contratual, de 0,5% (meio por cento), contada da convocação, caracterizando inexecução contratual a partir do 10º (décimo) dia corrido, passível de rescisão contratual e suspensão de participação em licitação por até 02 (dois) anos;

b) Não ocorrendo a inexecução contratual nos termos da letra “a”, o valor decorrido da multa por atraso será descontado do valor a receber do Erário relativo ao 1º (primeiro) pagamento a ser realizado;

c) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratos, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

d) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993.

e) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

**18.3.** A sanção prevista na alínea “c” do inciso II do subitem 18.2 do Edital poderá também ser aplicada à empresa contratada que:

I- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II- Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

III- Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.

IV- Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda parcialmente sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.

V- Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.

VI- Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;

VII- Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo do Estado do Mato Grosso ou por preposto por ele designado.

**18.4.** As multas aplicadas no decorrer do contrato serão descontadas tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante quanto da garantia prestada pela Contratada; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**18.5.** As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante, sob pena de caracterização de irregularidade grave, mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

**18.6.** Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial.

**18.7.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação será observado o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**19.1.** A impugnação ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, e deverá ser formalizada por escrito perante à Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será encaminhada a equipe técnica de engenharia, quando se tratar de questões técnica, para então ser processada, decidida e informada a decisão final ao querelante, por meio escrito ou email, e divulgação a qualquer interessado, por disponibilização meio do portal SECITEC.

**19.2.** Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

**19.3.** As impugnações ao Edital, os recursos, e as impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação -

SECITECI, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h (OITO) às 17:00h (dezessete ), e endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**19.4.** Divulgada qualquer decisão da CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta Comercial”, o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso junto à Autoridade Superior/SECITECI contado da data da divulgação do resultado.

**19.5.** A CPL, caso não reconsidere/reforme a sua decisão, após a interposição de recurso, informará nos autos e encaminhará os recursos, se houverem, à autoridade superior para decisão superior.

**19.6.** Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/MT, salvo na hipótese da CPL intimar todos representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata.

**19.7.** Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

**19.8.** Os Licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.

**19.9.** Não serão aceitos impugnações ao edital, recursos ou impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

**19.10.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.

**19.11. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do Licitante e contra o julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo,** podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.

**19.12.** Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

**19.13.** Os recursos só terão eficácia se o original assinado for entregue no protocolo da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

## **20. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

**20.1.** Os Licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citados neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

**20.2. Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação.** As eventuais informações de outras fontes não são consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros, ainda que servidores da SECITECI.

**20.3.** Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação deverão ser solicitados por escrito e protocolados na SECITECI/MT em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação das propostas, observado o horário do expediente ao público fixado neste edital.

**20.4.** Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

**20.5.** Os esclarecimentos, impugnações procedentes e aditamentos, caso houver, passarão a integrar o processo licitatório, podendo causar prorrogação da data da abertura em caso de possível mudança na apresentação das propostas e planilhas de preços.

**20.6.** Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por meio impresso e assinados, a qualquer tempo, juntada aos autos e franqueadas vista a qualquer interessado.

**20.7. Somente terão valor oficial as interpretações e informações escritas ou publicadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** O Licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Permanente de Licitação – CPL seus livros, registros contábeis e fiscais, para comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

**21.2.** O acolhimento para exame da Proposta Comercial e sua classificação não gera direito ao Licitante autor na adjudicação do objeto licitado.

**21.3.** O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, quanto à preparação de sua Habilitação e Proposta Comercial, devendo esta (PROPOSTA COMERCIAL) ser elaborada de forma independente e autônoma de quaisquer outras licitantes, não devendo ter participado, sob qualquer hipótese, da elaboração de propostas e documentação de outra licitante.

**21.4.** Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, a seu critério, por sua própria iniciativa, ou em consequência de respostas fornecidas aos Licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

**21.4.1.** Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a apresentação documental ou formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

**21.5.** Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo Licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo segundo do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**21.6.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos Licitantes e demais interessados junto à Comissão Permanente de Licitação/SECITECI.

**21.7.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto (obra) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

**21.8.** A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação/SECITECI se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**21.9.** A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação -SECITECI se ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

**21.10.** A Administração se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

**21.11.** Aplica-se todas as obrigações e direitos das partes previstos neste Edital, Termo de Referência, especificações, regramentos técnicos, orientações e determinações constantes nos projetos de engenharia/arquitetura, memoriais, planilhas orçamentárias e BDI, cronograma, entre outros anexos, ao contrato e sua execução, independentemente de transcrição.

**21.11.1.** Havendo contradições, a Administração aplicará a que lher for mais vantajosa, assegurada a garantia jurídica da ação.

**21.12.** Este edital e seus anexos serão disponibilizados sem custos, preferencialmente, em meio eletrônico ou magnético (CD ou DVD ou Pen drive), podendo ser solicitado cópia reprográfica parcial ou integral, observado o §5º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

**21.13.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

**21.14.** O Foro da Comarca de Cuiabá – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **22. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

**22.1.** Este Edital é composto pelos seguintes documentos:

- I- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.
- II- ANEXO II – ARQUITETÔNICO PLANTA BAIXA/ CORTES / FACHADAS/COBERTURA E IMPLANTAÇÃO
- III- ANEXO III - HIDRÁULICA DISTRIBUIÇÃO/ BARRILETE/ PLANTA GERAL/ PLANTA DE DETALHES 01 02 E 03
- IV- ANEXO IV - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: PLANTA GERAL/ DISTRIBUIÇÃO/ TUBULAÇÃO/DESCARGA
- V- ANEXO V - SANITÁRIA: PLANTA GERAL/ DISTRIBUIÇÃO/PLANTA DE DETALHES 01 02 03 04 05 06
- VI- ANEXO VI - ELÉTRICA PLANTA GERAL/ QUADRO DE CARGAS / DIAGRAMA UNIFILAR
- VII- ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
- VIII- ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE
- IX- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.
- X- ANEXO X - MODELOS.

**22.2.** Integram o processo licitatório todos outros documentos técnicos de engenharia inerentes à obra a ser construída, fiscalizada e entregue nos termos exigidos, embora não

disponibilizados em meio magnético ou eletrônico, todavia disponível para consulta e análise e obrigatoriedade em cumprimento.

Cuiabá, 23 de novembro de 2022.

Fábio Vieira Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SECITEC

Maurício Munhoz Ferraz  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROJETO BÁSICO N° 001/2022/SECITECI**  
**PROCESSO SECITECI-PRÓ-2022/03146**

**I - OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia, área civil, para a execução da reforma do prédio da Escola Técnica Estadual de Barra do Garças – MT e da Escola Técnica Estadual de Alta Floresta – MT, divididos em 02 (dois) lotes, sendo - **Lote 01 (Barra do Garças)** e **Lote 02 (Alta Floresta)**, conforme discriminado em planilha orçamentária, memorial e projetos.

**II – JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA OBRA**

2.1) A presente obra, visa atender a demanda crescente de qualificação oferecendo espaço digno para o exercício das atividades ali desenvolvidas.

**III – DOS VALORES**

3.1) O custo global máximo estimado do certame é de

**Lota 01 - R\$ 2.936.510,28 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos).**

**Lote 02 - R\$ 2.973.912,84 (dois milhões novecentos e setenta e três mil novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**

**VALOR TOTAL GERAL (DOIS LOTES)= R\$ 5.910.423,12 (Cinco milhões novecentos e dez mil quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos)**

3.2) As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2022:

Unidade Orçamentária: 26101.1439.9900.4490.5100

Projeto Atividade: 1439

Região: 9900

Natureza de Despesa: 4490.5100

Fonte: 300/100

No exercício seguinte, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à Conta de créditos próprios consignados no Orçamento da SECITECI.

**IV – LOCALIZAÇÃO DA OBRA**

4.1). As obras serão realizadas nos seguintes endereços: Rua Independência s/n – Centro – Barra do Garças – MT e Travessa Sandra Murata s/nº - Centro – Alta Floresta –MT.

**V – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO / OPÇÃO POR DOIS LOTES**

5.1) A modalidade de licitação a ser realizada da obra é a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, consoante o artigo 22, inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93.

5.2) O regime de execução será indireta, na forma empreitada por preço unitário.

Justifica-se a devida modalidade, pois por tratar-se de **reforma**, é a modalidade indicada nesses casos é a empreitada por preço unitário, pois como vantagem ocorre o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados; A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.

O pagamento é devido após cada medição. A empreitada por preço unitário é muito utilizada em reformas, quando não se pode prever as quantidades certas e exatas que serão objeto do contrato.

Justificativa por opção de 02 (dois) lotes:

Optou-se pela adoção de um único edital a fim de licitar duas obras, em dois lotes distintos por fatores como economia processual, celeridade e eficiência, tendo e vista que o objeto da licitação é idêntico (reformas).

Entende-se que são lotes distintos com a opção ou não do licitante optar em participar apenas do lote que esteja interessado.

Não há infração aos princípios da ampla concorrência e isonomia.

#### **VI – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EPP’S**

**6.1)** Em sendo possível a participação da micro empresa e Epp’s, a participação ocorrerá na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, em especial aos artigos 41 e 42, todavia cumpridos as demais obrigações deste Termo de Referência, Edital, anexos e legislação vigente.

#### **VII – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1)** Não será exigida a visita técnica ao local da obra, entretanto é recomendável conhecer o local para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído;

**7.2)** Para conhecimento prévio dos documentos técnicos da obra, resposta a questionamentos técnicos e recebimento do comprovante previsto no inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, a licitante interessada deverá agendar horário junto à SECITECI, a qual emitirá ao final da reunião a Declaração que conheceu os documentos técnicos do processo licitatório a que se refere, condições do local, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.

**7.3)** A licitante não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra.

**7.4)** A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, encargos sociais, etc.).

**7.5)** não serão aceitas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

#### **VIII - DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**8.1)** A licitante deverá apresentar todos os documentos previstos nos art. 27 à 31 da Lei nº 8.666/93.

**8.2)** juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, a licitação deverá apresentar comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro); índices financeiros, devidamente assinado por Contabilista Habilitado, quais sejam:

**8.2.1)** O Certificado de Regularidade Documental emitido pela SAD/MT ou pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso/SEGES/MT, em plena validade, será aceito em substituição aos documentos habilitatórios, exceto a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, comprovação da boa situação financeira e Qualificação Técnica disposta abaixo.

**8.3)** A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.3.1)** Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

**8.4)** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

**8.4.1)** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação).

**8.4.2)** – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

**8.5)** – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

**8.6)** Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, de que a licitante já tenha executados obras compatíveis com a do objeto licitado, conforme discriminado abaixo.

**8.6.1)** Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, a seguir relacionados:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>01- Execução de piso em concreto FCK 20MPa</b>
<b>02 – Execução de pintura em látex sobre massa corrida</b>
<b>03 - Execução de serviços de instalações elétricas em obras de edificações prediais, baixa tensão;</b>

O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

**8.7)** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

**8.7.1)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no item 8.4.2, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

**8.7.2)** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**8.7.3)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

**8.7.4)** Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

**8.8)** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

**8.8.1)** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação).

**8.8.2)** – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

**8.9)** – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

**8.9.1)** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

**8.9.2)** Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

**8.9.3)** Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

**8.9.4)** Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

**8.9.5)** A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item 8.8 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**8.10** Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

**8.10.1)** Comprovação de a licitante ter executado serviços, em obra em grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

<b>01</b>	<b>Execução de piso em concreto 20Mpa</b>	<b>15,70</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
<b>02</b>	<b>Execução de pintura em látex sobre massa corrida</b>	<b>2032,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>03</b>	<b>Execução de serviços de instalações elétricas em obras de edificações prediais, baixa tensão;</b>	<b>1.359,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

#### **IX - DOS PRAZOS**

**9.1)** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data de início dos serviços:

<b>LOTE(s)</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>
1 E 2	180 DIAS	360 DIAS

#### **X - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**10.1)** O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela **SECITECI**, devendo os mesmos receber números seqüenciais.

**10.2)** O atraso injustificado na execução terá multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, sendo considerada inexecução contratual, atraso superior à 30 (trinta) dias, cabendo à Administração (SECITECI) a cobrança da multa e a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades de suspensão de participação de licitação por até 02 (dois) e declaração de inidoneidade, independente do recolhimento das multas impostas.

**10.3)** fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**10.4)** toda e qualquer justificativa deverá ser por escrito e comprovado com documentos e receber análise e Parecer Técnico Conclusivo do Fiscal, cabendo-lhe penalidades nos termos da Lei do Servidor Estadual em caso de aceitação de justificativas não procedentes ou evasivas.

## **XI - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1)** A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinatura do Contrato, que obedecerá aos termos legais estabelecidos no instrumento convocatório.

**11.2)** serão aplicadas penalidades quando a licitante adjudicatária:

**11.2.1)** de forma injustificada (justificativa não apresentada ou não aceita pela Administração) não assinar o Contrato no prazo pactuado ou,

**11.2.2)** de forma injustificada (justificativa não apresentada ou não aceita pela Administração) não aceitar a convocação, recusar assinatura do contrato, desistir ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas;

**11.2.3)** de forma injustificada (justificativa não apresentada ou não aceita pela Administração) deixar de cumprir as condições dos Projetos Básico e Executivo, Plano de Trabalho, Contrato, contados da notificação do fiscal do contrato;

**11.2.4)** de forma injustificada (justificativa não apresentada ou não aceita pela Administração) se apresentar com situação irregular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002;

**11.2.5)** toda e qualquer situação fiscal, trabalhista e social irregular encontradas serão objeto de notificação por parte do fiscal do contrato para que, no prazo máximo de 10 (dias), sejam regularizados.

**11.3)** Multa de 1% (um por cento) ao dia com relação às letras “a, b, d” do item 11.2, caracterizando inexecução contratual a partir do 30º (trigésimo) dia da notificação, tornando passível, após processo administrativo, de suspensão de licitar com a Administração Estadual por até 02 (dois) anos.

**11.4)** Independentemente da não caracterização de inexecução parcial ou total dos serviços, todas as multas aplicadas deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de deflagrar processo administrativo com o objetivo de rescisão contratual e demais penalidades previstas na legislação.

**11.5)** para a aplicação de suspensão e declaração de inidoneidade, conforme o caso, estará assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.6)** A Administração poderá descontar diretamente nos créditos financeiros a receber toda e qualquer multa aplicada.

**11.7)** É vedado todo e qualquer reajuste ou repactuação por período anterior a 01 (um) ano, conforme Lei n. 10.192/2001.

**11.8)** Toda e qualquer alteração contratual serão obrigatoriamente regidos pelo disposto no art. 65 e seguintes da Lei 8.666/93, vedado a aplicação de aumento de preços e valores no decorrer de 01 (um) ano.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas no edital, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

**12.2)** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

**12.3)** Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**12.4)** Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização.

**12.5)** Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

**12.6)** Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

**12.7)** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da SECITECI.

**12.8)** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

**12.9)** Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**12.10)** O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão aferir os resultados da contratação observando:

**12.10.1)** Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

**12.10.2)** Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

### **XIII – DOS PAGAMENTOS**

**13.1)** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação do processo devidamente formalizado a **SECITECI**, que após análise de conformidade encaminhará para providências acerca do pagamento.

**13.2)** A empresa CONTRATADA deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS, e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência, DEVENDO OBEDECER OS DITÂMES ABAIXO:

**13.2.1)** Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados em reais com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários propostos.

**13.2.2)** O pagamento das faturas/nota fiscal fica condicionado ainda à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA.

- Prova do fornecimento de uniformes e equipamentos de EPI'S;

- Prova do fornecimento de vale transporte, se houver;

a Administração exigir a qualquer tempo a CTPS de todos os envolvidos na construção;

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas

pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional. Ministério da Fazenda;
  - CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
  - Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.

**13.2.3)** Será retido na última medição o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato; o valor nominal retido será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação do pedido de baixa da CEI, junto ao INSS.

**13.2.4)** A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a Instrução Normativa SRP nº 3, de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores, da Fazenda Nacional.

**13.3)** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**13.4)** A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

#### **XIV – DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS**

**14.1)** A inexecução, total ou parcial da obra dará ensejo a sua rescisão e outras consequências previstas no contrato, na legislação e regulamento pertinentes.

**14.2)** Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado a outrem, bem como a substituição de empresa consorciada, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas pelo contratante.

**14.3)** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela CONTRATANTE:

**14.3.1)** O não cumprimento de prazos;

**14.3.2)** O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

**14.3.3)** A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

**14.3.4)** O atraso injustificado no início dos serviços;

- 14.3.5)** A paralisação injustificada dos serviços;
- 14.3.6)** A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 14.3.7)** A cessão ou transferência do presente Contrato;
- 14.3.8)** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 14.3.9)** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 14.3.10)** A decretação de falência;
- 14.3.11)** A dissolução da sociedade;
- 14.3.12)** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.3.13)** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 14.3.14)** Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do contrato;
- 14.3.15)** Razões de interesse público;
- 14.3.16)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**14.4.3)** A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 13.3.1 a 13.3.16, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e na lei:

- 14.4.3.1)** Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 14.4.3.2)** Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 11.9, deste documento;

**14.5)** As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.6)** A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

**14.7)** Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14.8)** Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da

CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

**14.9)** Além das multas previstas neste Projeto Básico todo e qualquer atraso superiores a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **XV – DOS ANEXOS**

**15.1)** Fazem parte integrante deste Termo: o Plano de Trabalho, o Projeto Básico da Obra:

**a) Planilha Orçamentária**

**b) Projeto Arquitetônico**

#### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1)** É de competência da **SECITECI**:

**16.1.1)** Elaborar o Edital e anexos, emitir parecer técnico, conforme o caso, Parecer Jurídico Conclusivo na forma da lei, designar a Comissão Permanente de Licitação, publicar os avisos convocatórios, decidir os recursos administrativos, adjudicar, homologar, contratar e fiscalizar a execução dos serviços.

**16.1.2)** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011;

**16.1.3)** Em caso de recusa ou desistência do 1º colocado na licitação a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor:

**16.1.3.1)** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, inclusive nos termos do indicado acima, a **SECITECI** formalizará nova deflagração de certame licitatório.

**16.2)** Todo e qualquer acréscimo contratual somente serão realizados a partir dos

Serviços contemplados nos documentos técnicos da obra, estando vedados veementemente aditamentos para serviços não previstos nos projetos básico, executivo, plantas e demais documentos técnicos.

**16.2.1)** Sendo necessários complementos não acusados na avaliação dos documentos técnicos antes da licitação a contratada arcará com a despesa integral, não cabendo ressarcimento por parte da Administração.

**16.3)** Os documentos técnicos de engenharia apresentados pelos licitantes, em especial os previstos no subtítulo XIX deste Projeto Básico, inclusive planilha de preços e outros, serão analisados obrigatoriamente por profissional habilitado em engenharia e ou arquitetura da SECITECI, cabendo-lhes Parecer Técnico Conclusivo acerca da aceitabilidade, sob pena de não prosseguimento da licitação.

**16.3.1)** Caberá à Comissão de Licitação suspender a licitação, conforme o caso, e fazer cumprir o previsto no item 16.3 supra.

**16.4)** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática os atos inerentes ao certame.

**16.5) Se a empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de **outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório,** com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, deve apresentar também ato constitutivo com respectiva fotocópia, no qual deve constar literalmente que o ramo da empresa é pertinente ao objeto licitado.

**16.6) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente,** diretor ou proprietário, deverá **comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo da empresa com respectiva cópia,** no qual deve constar literalmente que o ramo da empresa é pertinente ao objeto licitado, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.7)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá

apresentar:

**16.7.1)** Quando optante pelo SIMPLES nacional:

**a)** Certificado que comprove que a licitante é micro empresa ou

**b)** Empresa de pequeno porte, obtido no sítio da Junta Comercial, podendo ser original ou fotocópia acompanhada de original para autenticação ou comprovante de opção pelo simples obtido no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**c)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**16.8** Optante ou não pelo SIMPLES nacional:

**a)** Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e patrimônio mínimo previsto neste termo;

**b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

**16.9)** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**16.10)** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**16.11)** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 16.8 e 16.9. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

**16.12)** É vedado:

**16.11.1)** Subcontratação total e parcial não autorizada;

**16.11.2)** Participação de empresas que não tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**16.11.3)** Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**16.11.4)** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**16.11.5)** Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, cujas punições estejam em pleno vigor;

**16.11.6)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País, e;

**16.11.7)** Sociedades Cooperativas.

**LOCAL E DATA:** Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2022.

**Elaborado por:**

**VALMIR LUIZ MOREIRA SANTOS  
ASSISTENTE TÉCNICO III  
CREA MT 2090  
REGISTRO NACIONAL (RNP) 1206266341**

Considerando a assunção de responsabilidade pela parte técnica responsável pela elaboração do presente Projeto Básico e de todas as informações constantes neste, assino com fundamento no artigo 18, *caput* da Lei 14.133/21 e **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observada às formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.**

Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução processual deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações (federal e estadual) vigentes e aplicáveis ao caso.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DJALMA SILVESTRE FERNANDES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
EM SUBSTITUIÇÃO**

**ANEXO II – ANEXO II – ARQUITETÔNICO PLANTA BAIXA/ CORTES /  
FACHADAS/COBERTURA E IMPLANTAÇÃO  
BARRA DO GARÇAS  
ALTA FLORESTA**

**DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL**

**ANEXO III - HIDRAÚLICA DISTRIBUIÇÃO/ BARRILETE/ PLANTA GERAL/**

**PLANTA DE DETALHES 01 02 E 03**

**BARRA DO GARÇAS**

**ALTA FLORESTA**

**DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL**

**ANEXO IV - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: PLANTA GERAL/ DISTRIBUIÇÃO/  
TUBULAÇÃO/DESCARGA  
BARRA DO GARÇAS  
ALTA FLORESTA**

**DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL**

**ANEXO V - SANITÁRIA: PLANTA GERAL/ DISTRIBUIÇÃO/PLANTA DE DETALHES**

01 02 03 04 05 06

**BARRA DO GARÇAS**

**ALTA FLORESTA**

**DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL**

**ANEXO VI - ELÉTRICA PLANTA GERAL/ QUADRO DE CARGAS / DIAGRAMA  
UNIFILAR  
BARRA DO GARÇAS  
ALTA FLORESTA**

**DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL**

**ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**BARRA DO GARÇAS**

**ALTA FLORESTA**

**DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL**

**ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE**

**BARRA DO GARÇAS**

**ALTA FLORESTA**

**DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL**

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o \_\_\_\_\_, com sede na Rua 03 S/Nº 1º ANDAR Centro Político e Administrativo, CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-xxx/xxx, inscrito sob o CPF (MF) nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Concorrência nº **001/2022/SECITEC** têm como justos, pactuados e contratados, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **em conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº SECITECI-PRO-2022/03146**, cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO**

**1.1.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia, área civil, para a execução da reforma do prédio da Escola Técnica Estadual de Barra do Garças – MT e da Escola Técnica Estadual de Alta Floresta – MT.

**1.2.** Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo com regime de execução indireta **POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

**1.3.** A Execução da obra obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, projetos, memoriais, planilhas, licenças, demais documentos de engenharia/arquitetura relativa à obra ser construída, neste instrumento de contrato, bem como às disposições do Edital de Concorrência nº 001/2022/SECITECI, além das obrigações assumidas nos documentos conhecidos, fornecidos e dispostos no Processo Licitatório, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementam este contrato.

**1.4.** O valor global contratual ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), observada as planilhas orçamentárias aprovadas e cronograma-econômico-financeiro pertinente, especificações, quantitativos, qualidade e valores unitários aprovados.

**1.5.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2022:

- Unidade Orçamentária: 26101;
- Projeto Atividade: 1439
- Região: 9900
- Natureza de Despesa: 4490.5100
- Fonte: 300/100

**1.5.1.** No exercício seguinte, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta de créditos próprios consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI.

## **2. CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial, sendo:

- a) 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;
- b) 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.

**2.2.** A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial do Estado” e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato.

**2.3.** O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem (ns) de Serviço", expedida(s) pela CONTRATANTE;

**2.4.** Local das reformas: Rua Independência s/n – Centro – Barra do Garças – MT. Travessa Sandra Murata s/nº - Centro – Alta Floresta –MT.

**2.4. Toda e qualquer prorrogação de prazo somente ocorrerá em CARÁTER EXCEPCIONAL**, e desde que não ultrapasse o prazo total de 12 (doze) meses do prazo original, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, juntamente com CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para o evento, também pelo FISCAL DA OBRA, para o caso da obra estar em andamento, e após encaminhamento dos autos do processo para a ASSESSORIA JURÍDICA/SECITEC para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguira para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.

**2.4.1.** Ainda que sendo possível prorrogação de prazo somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93;

**2.5.** Os serviços serão executados:

Conforme Termo de Referência, anexo edital de concorrência Pública 001/2022/SECITECI.

**2.6.** Executado o objeto contratual nos termos documentais e técnicos previstos no item 1.3 deste contrato, o mesmo será objeto de:

a) Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (Trinta ) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela

CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;

**3.1.1.** Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;

**3.1.2.** Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

**3.1.3.** Os pagamentos mensais serão efetuados nos termos da legislação estadual vigente, de acordo com o cronograma financeiro do Estado, condicionado ainda a data de apresentação dos correspondentes documentos à **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, desde que estejam corretos;

**3.1.4.** O pagamento das faturas fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA.
- b) Matrícula/Cadastro Específico da Obra de Construção Civil (CEI) no INSS.
- c) Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
  - d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional . Ministério da Fazenda;
  - d.3) CND -Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

- d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
- d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.
- g) Será retido na última medição o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato; o valor nominal retido será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação do pedido de baixa da CEI, junto ao INSS.

**3.1.5.** A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a Instrução Normativa SRP nº 3, de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores, da Fazenda Nacional.

**3.1.6.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

**3.1.7.** Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

**3.1.8.** No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**3.2.** Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês-calendário sub sequente;

**3.3.** De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito.

Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

**3.4.** É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subseqüentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;

**3.4.1.** Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da **SECITECI**, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 3.5 deste instrumento.

**3.5.** Após análise dos pagamentos, se o valor apurado for superior àquele efetivamente recolhido pela empresa a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, deverá ser realizado o estorno corrigido da diferença utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IPCA, acumulado mensalmente, e calculado a partir do mês subseqüente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento;

**3.6.** Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 3.4 deste Contrato;

**3.7.** A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

**NOTA:** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2003 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**3.8.** O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 9 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

**3.9.** Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

**3.9.1.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**3.10.** O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**NOTA:** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2003 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**3.11.** Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”;

**3.12.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**3.13.** O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

#### **4. CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO E ADITAMENTO DE VALOR**

**4.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste, contados da apresentação da proposta comercial, durante o período da execução da obra, caberá alteração após 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta, na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot ((I - I_0) / I_0)$$

**onde:**

**R = valor do reajuste procurado;**

**V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;**

**I = índice relativo à data do reajuste;**

**Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.**

**4.1.1.** A excepcionalidade prevista está condicionada a excepcional prorrogação contratual nos termos do edital e deste contrato e somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

**4.2.** Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais não serão reajustados.

**4.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**4.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

**4.6.** O preço estipulado neste contrato não será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços.

**4.6.1.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitário do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária;

**4.6.2.** As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, e que havendo não resultarão, em hipótese algumas, em reajustes contratuais.

**22.3.** Poderão ocorrer revisão de preços desde que na forma previstas no § 5º e 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, os quais somente ocorrerão de forma comprovada e provocada pela contratada e após e análise pela Administração.

## **5. CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A FISCALIZAÇÃO a ser realizada pela Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação/SECITEC/MT, representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

**5.1.1.** Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

**5.1.2.** Somente certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

**5.1.3.** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

**5.1.4.** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, refaça serviços, sem custo para o CONTRATANTE, dentre outras determinações que afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

**5.1.5.** Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

**5.1.6.** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.

**5.2.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos

os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

## **6. CLAUSULA SEXTA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

**6.1.** A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;

**6.1.1.** A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

**6.2.** A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no Edital de Licitação, Termo de Referência, projetos, planilhas, documentos técnicos de engenharia e neste instrumento de contrato, obriga-se, ainda a licitante a:

**7.1.1.** Entregar na **SECITECI**, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta dias), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação nas modalidades prevista no Edital de Licitação.

**7.1.2.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula neste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento junto ao Tesouro Estadual.

**7.1.3.** Respeitadas as demais condições contidas nesse Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

**7.1.4.** Caso faça a opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a **SECITEC** até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

**7.1.5.** Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a **SECITEC** executará a garantia prestada pela CONTRATADA;

**7.1.6.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

**7.1.7.** A garantia prestada visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE;

**7.1.8.** A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;

**7.1.9.** Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

**7.2.** Manter situação jurídica, fiscal, social e trabalhista em plena regularidade durante a execução contratual, sob pena não recebimento de créditos advindos dos serviços e caracterização de inexecução contratual.

**7.3.** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

**7.4.** É dever da **SECITECI** penalizar a **ADJUDICATÁRIA** financeiramente (multas) nos termos do edital, da legislação e deste contrato, inclusive podendo suspender de participar em licitação, entre outras penalizações previstas, quando a licitante adjudicatária não:

- a)** Cumprir as condições do Edital e seus Anexos, projetos de engenharia/arquitetura, legislação social, trabalhista, recolhimento de tributos em geral e determinações da Administração;
- b)** Apresentar situação irregular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002;
- c)** Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle;
- d)** Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência;
- e)** Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato;
- f)** Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE

através da Diretoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;

**g)** Providenciar imediatamente a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra quanto solicitado pela CONTRATANTE, mediante justificativa fundamentada, ou em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização.

**h)** Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização.

**i)** Promover a sinalização da obra durante o período de execução;

**j)** Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.*

**k)** Manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua Responsabilidade, um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização da CONTRATANTE e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

**l)** Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

**m)** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

**n)** Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

**o)** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;

**p)** Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato;

**q)** Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços.

**q.1)** Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário;

**7.5.** A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

**a)** NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

**b)** NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

**c)** NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;

**d)** NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

**e)** NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

**f)** NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

**g)** NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

**h)** NR 15 – Atividades e Operações Insalubres (com ênfase na implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA e Programa de Proteção Respiratória – PPR);

**i)** NR 17 – Ergonomia;

j) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (com ênfase aos riscos de acidentes em trabalhos em altura - plataformas de trabalho aéreo; andaimés e plataformas de trabalho; escadas, rampas e passarelas);

k) NR 23 – Proteção Contra Incêndios; e,

l) NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

**7.6.** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de inteira responsabilidade também da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

**7.7.** A CONTRATADA deverá observar todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas no Edital, Contrato e seus anexos. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida será, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

**7.8.** Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

**7.09.** Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima devendo o seu custo estar incluído nos preços unitários dos serviços.

**7.10.** Fica a Contratada obrigada a adequar sua proposta, caso seja verificado pela **SECITECI**, pelo fisco ou pelos órgãos de controle que a mesma não contemplou todas as isenções previstas na legislação do ICMS, ou que as isenções informadas na proposta são inferiores às efetivamente, obtidas quando da aquisição dos materiais, vedado o aumento dos preços constantes na planilha orçamentária de preços e proposta comercial VENCEDORA.

**7.11.** Fica a Contratada obrigada a disponibilizar à **SECITECI**, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das

isenções do ICMS, bem como da compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras análises.

**7.12.** A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

**7.13.** A CONTRATADA deverá acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

**7.14.** A CONTRATADA recolherá as taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT), sob pena de caracterizar inexecução contratual;

**7.15.** A CONTRATADA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

**7.16.** A CONTRATADA é a responsável por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

**7.17.** A CONTRATADA é a responsável em fornecer previamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;

**7.18.** A CONTRATADA é a responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos e sem custo para a CONTRATANTE;

**7.19.** A CONTRATADA deverá atender à prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

**7.20.** A CONTRATADA deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

**7.21.** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

**7.22.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

**7.23.** A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Termo de Referência/Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

**7.25.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei e nas condições previstas no item 13.9 e subitens do edital de licitação.

**7.26.** A CONTRADA deverá se responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

**7.27.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, mão-de-obra egressa do sistema carcerário em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 9.879, de 07 de janeiro de 2013, observando os percentuais estabelecidos, cujo recrutamento e acompanhamento serão realizados pela FUNAC - Fundação Nova Chance, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609, de 07 de fevereiro de 2013;

**7.28.** A CONTRATADA deverá comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

**7.29.** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

**7.30.** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

**7.31.** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Comissão de Engenheiros designados pela **SECITECI**.

**7.32.** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

**7.33. Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus anexos:**

**7.33.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato;

**7.33.2.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

**7.33.3.** Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**7.33.4.** Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higiene do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual;

**7.33.5.** Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada;

**7.33.6.** Comunicar, o início das obras, aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE;

**7.33.7.** Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA;

**7.33.8.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros designados pela **SECITECI**;

**7.33.9.** Indicar e garantir a participação de representantes da SECITECI nas reuniões com o Contratado;

**7.33.10.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

**7.33.11.** Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

**7.33.12.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e previstas em cláusula contratual;

**7.33.13.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**7.33.14.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:

- Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

**7.34.** Cabe exclusivamente à CONTRATADA proceder, às suas expensas, “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do Órgão Contratante.

**7.35.** Dentre as demais obrigações previstas no Edital e anexos, Termo de Referência, projetos, memoriais, plantas e as previstas neste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá dispor e manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra desde o início da obra até a sua finalização.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** e Vedada a Subcontratação total e parcial não autorizada

## **9. CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

**10.1.** A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, bem como impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo, os serviços contratados, como também caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

**10.2.** Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

VI- Advertência por escrito.

VII- Multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

f) Multa diária pela não assinatura do contrato, ou apresentação da garantia contratual, de 0,5% (meio por cento), contada da convocação, caracterizando inexecução contratual a partir do 10º (décimo) dia corrido, passível de rescisão contratual e suspensão de participação em licitação por até 02 (dois) anos;

g) Não ocorrendo a inexecução contratual nos termos da letra “a”, o valor decorrido da multa por atraso será descontado do valor a receber do Erário relativo ao 1º (primeiro) pagamento a ser realizado;

h) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratos, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

i) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993.

j) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

VIII- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

IX- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

X- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

**10.3.** A sanção prevista na alínea “c” do inciso II do subitem 18.2 do Edital poderá também ser aplicada à empresa contratada que:

VIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IX- Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

X- Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.

XI- Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda parcialmente sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.

XII- Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.

XIII- Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;

XIV- Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo do Estado do Mato Grosso ou por preposto por ele designado.

**10.4.** As multas aplicadas no decorrer do contrato serão descontadas tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante quanto da garantia prestada pela Contratada; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**10.5.** As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante, sob pena de caracterização de irregularidade grave, mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

**10.6.** Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial.

**10.7.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação será observado o contraditório e a ampla defesa.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS**

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão, acarretando as consequências previstas no Edital de Licitação, neste Instrumento, na legislação e regulamento pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado a outrem, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas pelo contratante.

**11.2.** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

**11.2.1.** O não cumprimento de prazos;

**11.2.2.** O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

**11.2.3.** A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

**11.2.4.** O atraso não autorizado no início dos serviços;

**11.2.5.** A paralisação não autorizada dos serviços;

**11.2.6.** A subcontratação, no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**11.2.7.** A cessão ou transferência do presente Contrato;

**11.2.8.** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**11.2.9.** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

**11.2.10.** A decretação de falência;

**11.2.11.** A dissolução da sociedade;

**11.2.12.** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

**11.2.13.** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

**11.2.14.** Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do contrato;

**11.2.15.** Razões de interesse público;

**11.2.16.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente e documentalmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**11.3.** Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

**11.3.1.** A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

**11.3.2.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

**11.4.** Nos casos relacionados nos subitens 11.3.1 a 11.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

**a)** Devolução da garantia prestada, e;

**b).** Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

**11.5.** A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 11.2.1 a 11.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

**11.5.1.** Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

**11.5.2.** Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos deste documento;

**11.5.3.** Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

**11.5.4.** Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

**11.5.5.** Multa, Suspensão/impedimento e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, para contratar e licitar com a CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.6.** As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (SEGES e SINFRA, CGE) e publicadas no DOEMT

**11.7.** A rescisão do Contrato não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

**11.8.** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

**11.9.** Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

**11.10.** Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

**11.10.1.** Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o

respectivo valor poderá, conforme o caso e após decisão fundamentada, ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

**11.11.** A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa e demais penalidades previstas na legislação.

**11.11.1.** Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a aplicar multas, promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93, suspensão em participar de licitações, dentre outras penalidades aplicáveis.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES**

**12.1.** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

**12.1.1.** Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

**12.1.2.** Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

**12.1.3.** Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

**12.1.4.** Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

**12.1.5.** Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

## **13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**13.1.** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados, devendo ser conhecidos e decididos pela Administração após as análises e pareceres pertinentes

#### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**14.1.** Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

**14.2.** Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

**14.3.** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

**14.4.** A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

**14.5.** A CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

**14.6.** É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE;

**14.6.1.** O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

**14.7.** Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;

**14.8.** Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

**14.9.** As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

**14.10.** A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

**14.11.** No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior;

**14.11.1.** A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;

**14.12.** Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;

**14.12.1.** Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

**14.12.2.** Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste instrumento contratual, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 14.12.3 destas Condições Contratuais;

**14.12.3.** Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

**14.12.4.** Poderá o CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, apresentação em até 48 (quarenta e oito) horas e relativa ao (s) mês (es) anterior (es), das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativo aos funcionários alocados nos serviços da obra, bem como comprovação do pagamento de salários, horas-extras, vale-transporte, se houver, alimentação, carteira de trabalhos e/ou contratos temporários, entre outras comprovações relativa a força de trabalho envolvida na obra, inclusive o corpo técnico de engenharia/arquitetura.

**14.12.5** Os casos omissos serão solucionados com fulcro na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto 840/17, bem como nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO CONTRATUAL**

**15.1.** Fica eleito o foro com sede na cidade de Cuiabá/MT, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cuiabá (MT), \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2018.

---

**Contratante:**

---

**Contratado:**

**Testemunha1:**

**Testemunha2:**

**ANEXO VI**  
**MODELO 01**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS**  
**INDIRETAS – BDI**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/SECITECI**  
(Observar o Edital e anexos na sua integralidade)  
**DETALHAMENTO DE BDI**  
Conforme Acórdão nº 2622, de 25 de setembro de 2013 do TCU

<b>Descrição Despesas</b>	<b>%</b>
Administração Central (AC)	
Seguro (S)	
Riscos (R)	
Garantia (G)	
Despesas Financeiras (DF)	
Lucro (L)	
Impostos – Tributos (I)	
CONFINS	
PIS	
ISS	
CRPB	
TOTAL	

Onde:

AC = Taxa de Administração Central; S = taxa de seguros

R = Taxa de riscos;

G = Taxa de Garantias;

DF = Taxa das despesas financeiras; L= Taxa de lucro;

I = Taxa de tributos/impostos (PIS, COFINS, ISSQN)

CRPB = Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (incluir 4,5% a partir de 01/11/2013, de acordo com o caso e Lei Federal nº 12.844/2013.

Local e Data,

**ANEXO X**  
**MODELO 02**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/SECITECI**

<b>QUADRO 01</b>	<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>					
	<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNIT. R\$ (em algarismos e por extenso)</b>	<b>TOTA L</b>
<b>EDITAL:</b>		<b>DATA:</b>				
<b>NOME DA EMPRESA:</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:</b>						

**ANEXO X**  
**MODELO 03**  
 PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/SECITECI- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Quadro 2		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						Data Licitação/Proposta.:							
PERÍODO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS		...	...	...	...	...	...	enésim o mês
DIAS ACUMULADOS		30	60	90	120	150	180		...	...	...	...	...	...	...
F  I S I C O  (* )															
FINANCEIRO	PARCIAL ACUMULADO														
EDITAL:    DATA: : NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:															

**ANEXO X**  
**MODELO 04**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/SECITEC

DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>	
INSS	.....
FGTS	.....
SESI	.....
SENAI	.....
INCRA	.....
SALÁRIO EDUCAÇÃO	.....
SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	.....
SEBRAE	.....
TOTAL DOS ENCARGOS GRUPO A	.....
<b>GRUPO B</b>	
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	.....
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	.....
AVISO PRÉVIO	.....
AUXÍLIO ENFERMIDADE	.....
13º SALÁRIO	.....
LICENÇA PATERNIDADE	.....
AUSÊNCIAS ABONADAS/DIAS DE CHUVAS	.....
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS GRUPO B QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	.....
<b>GRUPO C</b>	
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	.....
FÉRIAS (INDENIZADAS)	.....
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	.....
<b>GRUPO D</b>	
REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	.....
REINCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	.....
TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	.....
TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	.....
TOTAL (A+B+C+D)	.....

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
 (Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO X**

**MODELO 05**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2022/SECITECI**

**PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS  
QUALIFICAÇÕES)

\_\_\_\_, da empresa (NOME DA EMPRESA E  
CNPJ),

com sede à (ENDEREÇO DA  
EMPRESA), na cidade de

\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para

fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022/SECITEC, vem  
DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite  
fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto  
naquele Diploma Legal.

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO X**

**MODELO 06**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º**

**123/2006**

A empresa (NOME COMPLETO DA EMPRESA), titular do CNPJ n.º (nº do CNPJ da empresa), enquanto constituída como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022/SECITECI, vem DECLARAR que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

(LOCAL E DATA).

---

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO X**

**MODELO 07**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

(Denominação ou Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ (N.º DO CNPJ)\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022/SECITEC, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) \_\_\_\_\_, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

**ANEXO X**

**MODELO 08**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA  
LICITAÇÃO E OBRA

(Denominação ou Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ (N.º DO CNPJ) \_\_\_\_\_,  
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, em  
cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022/SECITECI,  
DECLARAMOS que conheceu os documentos técnicos de engenharia e arquitetura do  
processo licitatório a que se refere, condições do local da obra, as dificuldades do projeto,  
os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Comissão Permanente de Licitação – CPL/SECITEC)

**ANEXO X**  
**MODELO 09**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

(Denominação ou Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ (N.º DO CNPJ) \_\_\_\_\_,  
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, em  
cumprimento ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022/SECITEC,  
DECLARA, sob as penas da Lei, **que não possui em seu quadro de pessoal, empregado  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos, nos termos do inciso III do Art. 7º da Constituição da República de  
1988.**

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO X**  
**MODELO 10**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Denominação ou Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ (N.º DO CNPJ) \_\_\_\_\_,  
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, em  
cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022/SECITECI,  
DECLARA, sob as penas da Lei, **que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
do direito de participar de licitações** no âmbito da Administração Pública Federal,  
Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARA estar ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO X**  
**MODELO 11**  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES ESTADUAIS NO  
QUADRO DE PESSOAL

(Denominação ou Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ (N.º DO CNPJ) \_\_\_\_\_,  
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, em  
cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022/SECITECI,  
DECLARA, sob as penas da Lei, **que não possui, em seu quadro de pessoal, qualquer  
servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Governo do  
Estado de Mato Grosso, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,  
administrativas ou societárias.**

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO X**  
**MODELO 12**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Secretaria de Estado de Cidades do Estado de Mato Grosso  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022/SECITEC

Em atendimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022/SECITECI, e atendendo aos requisitos do Edital, **apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa Proposta Comercial para o Lote de Número XX referente Obra de Construção da Escola Técnica Estadual no Município de xxxxxxxx/MT**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de R\$ **(VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS) (POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de (\_\_\_\_\_) **(POR EXTENSO)** dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de (\_\_\_\_\_) **(POR EXTENSO)** dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos que em nossos preços já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos

constantes do Edital. Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que a proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/SECITECI foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa E que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação e ainda que o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado De Ciência, Tecnologia e Inovação, antes da abertura oficial das propostas e finalmente que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

---

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)